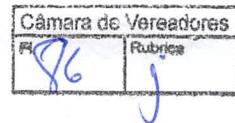




CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 7/2020

Data: 26/02/2020 - Página 1 de 1

Matéria/ Ementa:

Projeto de Lei nº 007/2020 que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores para a Associação dos Pais e Amigos dos Expcionais de Serafina Corrêa – APAE e dá outras providências.*”

Relatório:

Busca o Poder Executivo, através do presente Projeto de Lei, autorização para realizar termo de fomento com a APAE, através da cedência de equipamentos oriundos de Emendar Parlamentar de código 28610007.

Fundamentação:

As contribuições a entidades devem obedecer às regras de convênios previstas no artigo 116 da Lei nº 8666/93, Lei nº 13.019/2014 e ainda, a LC nº 101/2000.

O Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas, prevê que a destinação de recursos deverá ser autorizada por Lei específica. Assim, a autorização para subsidiar a entidade encontra amparo no próprio Projeto de Lei, que, em sendo aprovado, tornar-se-á a Lei Específica.

A Lei nº 13.019/2014 prevê que os termos de colaboração, fomento ou acordo de cooperação derivam de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, como no caso a APAE.

Verifica-se que plano de trabalho apresentado nas fls.11-14, aprovação do plano pelo Executivo através da Ata da Comissão de Seleção, fl.74-76, aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social, fls.78-79, critérios previstos na LDO, crédito orçamentário e lei específica.

Opinião:

Assim, diante do exposto, é pela viabilidade técnica e jurídica do Projeto de Lei nº 007/2020.

Ver.ª Olderes Maria Piazza Santin
Relatora

Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**

Ver. Rogério Carlos Fedrigo
Presidente

Voto da Revisora: **Aprova o Parecer**

Marcos A. Marssaro
Ver. Marcos Antônio Marssaro
Revisor